

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1358, quarta-feira, 03 de maio de 2023 [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG.** O Município de Sarzedo publica extrato de Contrato nº **80/2023**, originado da Inexigibilidade nº 50/2023, cujo objeto é: “Contratação de show da dupla Falcão e Vardel para apresentação na Tradicional “Festa de São Turíbio”, na Comunidade do Lambari, que será realizada no dia 07/05/2023”. **Vigência: 02/05/2023 à 02/07/2023** a contar de sua assinatura ou até que seja feita a apresentação do artista. **Empresa: VANESKA NARDELLI FERREIRA MORAIS**, CNPJ sob o n.º 32.449.402/0001-64, ao valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). **O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Sarzedo, 02 de Maio de 2023.**

**Prefeitura Municipal de Sarzedo- Extrato** de publicação de 1º reequilíbrio econômico financeiro ao contrato 01/2023 , firmado entre a **Prefeitura Municipal de Sarzedo** e a Empresa **POSTO SARZEDO LTDA**. Objeto: Abastecimento de combustível para veículos da frota Municipal, máquinas e equipamentos em atendimento às Secretarias Municipais, veículos pertencentes às frotas da Polícia Militar e Polícia Civil. Fica recomposto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme cláusula 7.1 do contrato original dos itens **Óleo Diesel S500** em -8,793% passando de R\$ 6,37(seis reais e trinta e sete centavos) para R\$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos.), o item **Óleo Diesel S10** em -8,953 passando de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos ) , para **R\$ 5,96** (cinco reais e noventa e seis centavos) e o item **Gasolina** em **9,4%** passando de **R\$ 4,99** (quatro reais e noventa e nove centavos ) para **R\$ 5,45**( cinco reais e quarenta e cinco centavos ) , conforme solicitação de reequilíbrio feita pela Empresa **POSTO SARZEDO LTDA**, comprovado através das notas fiscais, sendo concedido o reequilíbrio a partir de 10/07/2021 , conforme parecer jurídico N° 716/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG** torna público **RETIFICAÇÃO** da **HOMOLOGAÇÃO**, modalidade Pregão Presencial 142/2022, tipo menor preço. Objeto: “Aquisição de utensílios de cozinha destinados às escolas municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação”. **ONDE SE LÊ: R\$ 39.582,35** (Trinta e Nove mil e quinhentos e oitenta e dois mil reais trinta e cinco centavos), **LEIA-SE: R\$ 59.754,35** (Cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). A íntegra da ata da sessão, encontra-se disponível no site do Município: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Sarzedo, 03 de maio de 2023.

### DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p><b>Marcelo Pinheiro do Amaral</b> Prefeito Municipal</p> <p><b>Criado pela lei Municipal</b> <b>Nº 651 de dezembro de 2014.</b></p> <p><a href="http://www.sarzedo.mg.gov.br">www.sarzedo.mg.gov.br</a></p>	<p><b>Distribuição:</b> Protocolo Geral <b>Prefeitura Municipal de Sarzedo:</b> Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. <b>CEP.</b> 32450-000 ./ <b>FONE:</b> (31)3577-7007 <b>Assinatura Digital:</b> Ademir Alves dos Reis</p>	
--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - PREGÃO PRESENCIAL 59/2023.** O Município de Sarzedo torna público licitação na modalidade do Pregão Presencial nº 59/2023, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, com ônibus tipo Rodoviário, com motorista e combustível que atenda a legislação nacional de trânsito, ano de fabricação não inferior a 2015, para excursões e passeios, em atendimento aos alunos que irão visitar pontos turísticos da região de Belo Horizonte e cidades próximas até 250 km da cidade de Sarzedo, em atendimento a Secretaria de Educação”. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia 18/05/2023, horário: 09:30hs, local: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG. Edital disponível no site: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Sarzedo, 03 de Maio de 2023.

**LEI Nº 914/2023**

**“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CORDÃO DE GIRASSOL COMO SÍMBOLO PARA A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OCULTA NO MUNICÍPIO DE SARZEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO-MG**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A utilização do cordão de girassol torna-se símbolo para a identificação da pessoa portadora de deficiência oculta no Município.

Art. 2º - O cordão de girassol de que trata o art. 1º desta lei deverá ser da cor verde, estampado de girassóis da cor amarela e seguir o modelo contido no Anexo Único desta lei.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, entende-se por portadora de deficiência oculta aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza mental, intelectual ou sensorial, que possa impossibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º - Por meio do uso do cordão de girassol, a pessoa portadora de deficiência oculta terá assegurados os direitos a atenção especial e a atendimento prioritário e humanizado.

§ 1º - Para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo, as repartições públicas, as empresas prestadoras de serviços públicos e os estabelecimentos privados deverão oferecer atendimento prioritário e serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato à pessoa portadora de deficiência oculta que esteja portando o cordão de girassol.

§ 2º - Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, entende-se por estabelecimentos privados:

I - Supermercados;

II - Bancos;

III - Farmácias;

IV - Bares;

V - Restaurantes;

VI - Lojas em geral;

VII - Demais estabelecimentos que exerçam atividades similares às dos elencados por este § 2º.

§ 3º - Os portadores do Cordão de Girassol, terão atendimento prioritário e humanizado nos serviços de saúde pública e nos serviços individualizados em departamentos públicos.

§ 4º - A utilização do cordão de girassol não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência oculta, caso seja solicitado.

Art. 5º - Caberá a Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da Secretária de Saúde, identificar, cadastrar e fornecer aos portadores da deficiência oculta, o cordão de girassol.

Art. 6º - Caberá a Prefeitura Municipal de Sarzedo, através do setor de Comunicação, a ampla divulgação desta Lei, promovendo campanhas e comunicados ao comércio, indústrias, escolas, conselhos, órgãos públicos e estabelecimentos elencados no Art. 4º § 2º.

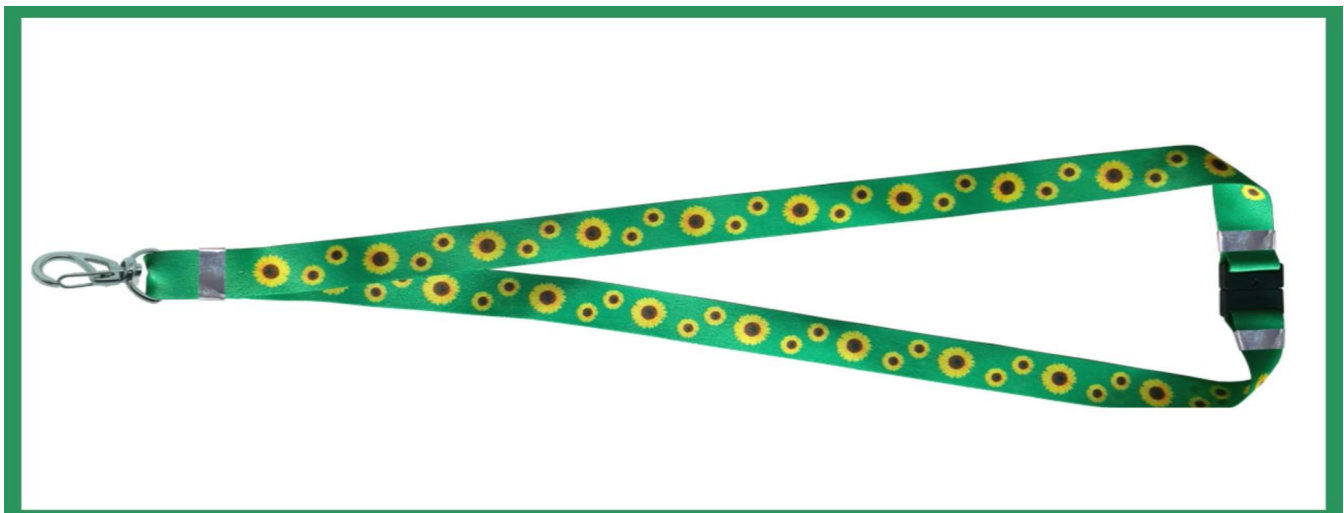
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 28 de abril de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

#### **ANEXO ÚNICO**

#### **MODELO DO CORDÃO DE GIRASSOL:**



**Conselho Municipal de Assistência Social de Sarzedo –  
CMAS****Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de  
Assistência Social****Resultado Fase de habilitação**

Considerando a Lei Municipal nº733/2018 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Sarzedo e dá outras providências e a Resolução CMAS nº12/2023 que dispõe sobre o processo eleitoral para a composição da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS mandato biênio 2023 a 2025, torna-se público o resultado da fase de habilitação:

**Representante da Sociedade Civil – Usuários do SUAS**

<b>Representante – Candidato</b>	<b>Situação</b>
Raimunda Perpetua Valadão	Deferida
Marta Aparecida Mercedes	Deferida
Adomila Rodrigues Souza Prata	Deferida
Vanda Rodrigues de Jesus	Deferida

**Representante da Sociedade Civil – Trabalhadores do SUAS**

<b>Representante – Candidato</b>	<b>Situação</b>
Josiane Fernanda Rocha Café	Deferida
Isaura Aparecida Gomes dos Santos	Deferida
Cristiane Soares da Costa Silva	Deferida
Ana Clara Cardoso Pinheiro	Deferida

**Representante da sociedade civil – Entidades Socioassistenciais**

<b>Entidade Socioassistencial</b>	<b>Representante – Candidato</b>	<b>Situação</b>
APAE	Alessandra Conceição Dias Ferrette	Deferida
IBIS	Honorica Maria Guimarães de Lima	Deferida
Centro de Libertação da Mulher Trabalhadora	Sonia Maria da Silva Batista	Deferida
Criança Feliz	Karina Cassiane Gonçalves	Deferida
ASSOPOC	Armando Candido Gomes	Deferida



## Conselho Municipal de Assistência Social de Sarzedo – CMAS

Obs.: A eleição será realizada no dia **09 de maio de 2023**, no horário de **09h00min às 16h00min** Urnas serão disponibilizadas nos locais:

**CRAS Anna Martins de Siqueira (CENTRO)** - localizado na rua Eloy Candido de Melo, nº 210 – Centro, Sarzedo;

**CRAS Anna Martins (PLANALTO)** – Rua São Francisco nº 45 – Planalto, Sarzedo;

**CRAS Benjamim Gomes da Silva (BRASILIA)** – Rua Iolanda Barbosa nº 1111 – Brasília, Sarzedo;

**CRAS Aliete Marvilla Pereira (MASTERVILLE)** – Alameda das Hortênsias nº 186 – Masterville, Sarzedo;

**CREAS SARZEDO** – Rua Jose Batista Filho nº 29 – Centro, Sarzedo;

**SEDE DOS CONSELHOS SOCIAIS** – Avenida Rouxinol nº 85 – São Joaquim, Sarzedo

Sarzedo, 03 de maio de 2023



---

**Douglas Batista das Chagas**  
**Vice Presidente do CMAS - Sarzedo**